



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA EDER A. SIMIONI - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada pelo Sr. Eder Atencar Simioni, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.895.018-1 SSP/PR e do CPF nº 856.421.779-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Serviços Radiológicos, firmado em 12 de Fevereiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 38.034,70 (trinta e oito mil trinta e quatro reais e setenta centavos).

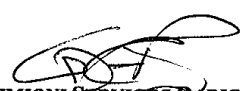
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (doze) meses a partir de 12/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais Cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de Fevereiro de 2015.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


EDER A. SIMIONI - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS ME
EDER A. SIMIONI
CONTRATADA

Testemunhas: 



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTÔNIO BORGES RABEL
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

PARTES: Município de Ibema e Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Humana ou Animal.

VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.